

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

CONVITE N° 126/06

Data: 11 de dezembro de 2006.

ABERTURA:

Hora: 10:00

A Seção de Aquisições da Câmara dos Deputados, aqui também designada simplesmente SEDAQ, tendo em vista o que consta do Processo n.º 106.348/06, solicita a apresentação de DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA para participação no presente CONVITE, observadas rigorosamente as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", reger-se-á pelo disposto neste Convite e pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, c/c o "REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS", aqui chamado simplesmente de REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 05 de julho de 2001.

1.2. Os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues simultaneamente, devidamente fechados, à SEDAQ, na sala 1305 ("Abertura de Convites") do 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, até às 10 horas do dia 11 de dezembro de 2006, data e hora marcada para a abertura da licitação.

1.2.1. A entrega ANTECIPADA dos envelopes poderá ser feita na sala 1204 ("Atendimento ao Público") da SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

1.2.2. Os envelopes deverão conter o nome da licitante, o número deste Convite, o dia e a hora de abertura.

2
LICITAÇÃO

.DO OBJETO DA

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo n.º 106.348/06

Convite n.º 126/06

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços de confecção, cópia e modelagem de chaves; abertura de portas; troca de segredos, substituição e conserto de fechaduras das portas sociais, de serviço e internas dos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados em Brasília, consoante especificações e condições deste Convite e seus anexos.

2.2. O valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preço e demais condições da proposta da adjudicatária, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 113 do Regulamento.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitar-se à presente licitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos:

- a) cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Previdência Social, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) cópia do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pelo órgão gestor;
- c) cópia da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;cópia da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- d) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto desta licitação, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- e) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável, de que cumpre integralmente as determinações constantes do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Anexo 04.
- f) declaração da licitante, datada e assinada pelo seu responsável, de que tem a seu dispor, no Distrito Federal, instalações e materiais adequados para a execução dos serviços objeto desta licitação;

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

3.2. A apresentação de cópia do Certificado de Registro Cadastral da Câmara dos Deputados substitui os documentos enumerados no subitem 3.1, alíneas “a”, “b”, “c”, “e” e alínea “d” desde que conste no Certificado a atividade pertinente e compatível com objeto desta licitação.

3.3. Os documentos apresentados deverão estar vigendo na data da abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

3.4. Os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados ou serem passíveis de autenticação no ato de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser em papel timbrado da licitante ou processada eletronicamente, preferencialmente em duas vias, datada e assinada, devendo explicitar:

a) Preço Global do Item e Unitário para cada Subitem detalhado, válido pelo período de 12(doze) meses, em algarismos e por extenso, nele incluído todos os custos ou despesas, diretas e indiretas, para a execução dos serviços objeto desta licitação;

b) especificação clara do objeto desta licitação com indicação de marca e modelo do material a ser utilizado;

c) prazo para retirar a ORDEM DE SERVIÇO e dar início à execução de serviço de, no máximo, 6 (seis) horas; em casos de emergência, esse prazo será de 30 minutos, conforme subitem 3.2.1 do Anexo 01;

d) prazo de validade da proposta por período mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

4.2. A proposta deverá conter o nome e endereço da empresa e fazer menção ao número do Convite.

4.3. A proposta deverá consignar a razão social, o CNPJ e o endereço da licitante, bem como o n.º do banco, da agência e da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, referenciando o número deste Convite.

4.4. Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “c” e “d” do subitem 4.1., os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo motivo de desclassificação da proposta.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será inabilitada a licitante que não cumprir as exigências do item 3 deste Convite.

5.2. Poderá ser desclassificada, a critério da Câmara dos Deputados, a licitante que apresentar proposta em desacordo com quaisquer das instruções constantes deste Convite.

5.3. No **julgamento**, será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar proposta de acordo com as especificações deste Convite e seus anexos e ofertar o **Menor Preço Global**.

5.4. Será desclassificada a licitante que deixar de cotar qualquer um dos subitens da Planilha (Anexo 02).

5.5. O resultado desta licitação será afixado em quadro próprio da SEDAQ, no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados.

6. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. O recurso e a impugnação serão dirigidos ao Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, à autoridade superior, que proferirá sua decisão no quinquídio subsequente ao recebimento.

6.2. Somente poderá recorrer ou impugnar recurso, ter vista dos autos ou requerer certidões o representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela licitante.

6.3. O recurso e a impugnação serão interpostos mediante petição, entregues contra recibo, exclusivamente na Seção de Aquisições da Coordenação de Compras - DEMAP, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I, sala 1203, devendo conter, sob

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo n.º 106.348/06

Convite n.º 126/06

pena de não serem conhecidos:

- a) nome e endereço da licitante;
- b) data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) fundamentação do pedido.

6.4. Da habilitação ou inabilitação de licitante caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis a contar da lavratura da ata.

6.4.1. Apresentadas as razões, se tempestivas, a Seção de Aquisições intimará por carta as demais licitantes para impugnarem o recurso no prazo de dois dias úteis.

6.4.2. Decidido o recurso, a Seção de Aquisições dará conhecimento às licitantes, marcando nova data de abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.4.3. Se intempestivas as razões, ou não apresentadas estas, a Seção de Aquisições procederá na forma do subitem anterior.

6.4.4. Em havendo desistência expressa de interposição de recurso, por todas as licitantes, dar-se-á imediata abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

6.5. Do julgamento das propostas caberá recurso do Diretor Administrativo, por intermédio do Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, com efeito suspensivo, a ser interposto no prazo de dois dias úteis a partir da data de afixação no Quadro de Avisos da Seção de Aquisições, localizado no 12º andar do Edifício Anexo I, em Brasília-DF.

6.6. Interposto o recurso na forma do item 6.5, a Seção de Aquisições dará ciência as demais licitantes para impugná-lo no prazo de dois dias úteis, a partir da sua intimação por carta.

6.6.1. Após comunicação às licitantes, por carta, da decisão do Diretor Administrativo sobre o recurso, o Departamento de Material e Patrimônio encaminhará o processo para fins de homologação do resultado da licitação.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

6.7. Na fluência dos prazos para interposição de recurso ou impugnação, o processo ficará na Seção de Aquisições, onde as licitantes poderão ter vista aos autos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÓRIA

7.1. A adjudicatária deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços objeto da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato.

7.2. Além do estatuído neste Convite e Anexos, a adjudicatária cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos blocos funcionais da Câmara dos Deputados.

7.3. Para o pessoal em serviço na Câmara dos Deputados será exigido o uso de uniforme que identifique a adjudicatária e o porte de cartão de identificação a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.

7.4. A Câmara dos Deputados poderá exigir a substituição de empregado da adjudicatária, caso não o julgue tecnicamente apto, ou por conveniência administrativa, devendo ser efetuada a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. A adjudicatária assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

7.6. A adjudicatária comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

7.7. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão fiscalizador, que

lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada mediante assinatura do respectivo contrato, ou termo equivalente, no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da convocação da adjudicatária. Farão parte do contrato, ou termo equivalente, as condições presentes neste Convite e seus anexos, independentemente de sua transcrição.

8.1.1. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 105, inciso II, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados.

9. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

9.1. Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir , ou a data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à Contratada, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação do componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação

10. DAS PENALIDADES

10.1. Caso a adjudicatária deixe de assinar o respectivo instrumento contratual, sem motivo justificado e aceito pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

10.1.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa equivalente até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até dois anos.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo n.º 106.348/06

Convite n.º 126/06

10.2. O atraso injustificado para dar início à execução dos serviços, sujeita a adjudicatária a multa cumulativa sobre o valor do(s) item(ns), de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º	0,4	6,4 a 10
41º ao	1	10

10.2.1. Também será considerada como atraso a entrega do serviço fora das especificações e que não tenha sido corrigido dentro do prazo de entrega.

10.3. Findo o prazo constante da proposta, sem que a adjudicatária tenha iniciado a execução dos serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.4. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução do serviço, fica igualmente a adjudicatária sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

10.5. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara dos Deputados, ou recolhido pela adjudicatária à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta ou, ainda, cobrado na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.

10.6. Além das penalidades descritas neste item, a adjudicatária estará, ainda, sujeita às multas previstas no Anexo nº 03 (Tabela de Multas) deste Convite.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços executados e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será efetuado por meio de depósito em conta corrente da adjudicatária, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

11.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

11.3. Os pagamentos efetuados pela Câmara dos Deputados estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

11.3.1. Estando a adjudicatária isenta da retenção referida neste item, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considera-se órgão fiscalizador a Coordenação de Habitação, localizada no 21º andar, do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, fone: (61)3216-2210, nas pessoas da Sra. Erika Carneiro Horst de Pádua, ponto 6518; Sr. Luiz Roberto Carlos Alvarenga, ponto 4366 e Sra. Wanessa de Melo Franco Silva, ponto 5201.

12.2. Informações e esclarecimentos relativos a este Convite poderão ser obtidos diretamente na SEDAQ, localizada no 12º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, ou pelo telefone n.º 3216-4738.

12.3. Constituem Anexos do Convite dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo nº 01 – Disposições Gerais;
- b)Anexo nº 02 – Especificações e quantidades;
- c)Anexo nº 03 – Tabela de Multas;
- d)Anexo nº 04 – Declaração de cumprimento das disposições contidas no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- e)Anexo nº 05 – Estimativa de Preços;
- f)Anexo nº 06 - Minuta de contrato.

Brasília- DF, 01 de dezembro de 2006.

Silvio Ricardo Fogaça Hofsttater

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

Chefe

ANEXO N.º 01

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, cópia e modelagem de chaves; abertura de portas; troca de segredo, substituição e conserto de fechaduras das portas sociais, de serviços e internas dos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, **pelo período de 01 (um) ano**, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo nº 02.

2 - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos imóveis funcionais localizados à SQN 202, Blocos I, J, K e L; SQN 302, Blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I; SQS 111, Blocos G e I; SQS 311, Blocos A, B e I e reserva técnica.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Administração da Quadra convocará a adjudicatária, por telefone ou via fax, para a execução dos serviços. As Administrações encontram-se nos endereços a seguir:

ADMINISTRAÇÃO	ENDEREÇO	TELEFONE
SQN 302	SQN 302, bloco G.	3326. 9052
SQN 202	SQN 202, bloco K.	3328. 9701
SQS 111/311	SQS 111, bloco G.	3901.8449

3.2. A adjudicatária deverá retirar a ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela Administração da Quadra e dar início aos serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas após ter sido convocada.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo n.º 106.348/06

Convite n.º 126/06

3.2.1. Em casos de **emergência**, o prazo para retirar a ORDEM DE SERVIÇO e dar início ao atendimento será de, no máximo, 30 (trinta) minutos após a convocação.

3.3. Os serviços serão supervisionados pela Administração da Quadra, representada pelo Administrador, que esclarecerá quaisquer dúvidas quanto a especificações e prazos.

3.4. A adjudicatária receberá, juntamente com a ordem de serviço, planilha contendo a discriminação e quantidade dos serviços a serem executados.

3.5. Os empregados da adjudicatária deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

3.5.1. A identificação dos empregados far-se-á por meio de cartão de identificação com foto recente.

3.6. A adjudicatária deverá, quando necessário, executar serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como, após o expediente normal da Câmara dos Deputados.

4 – DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA

Serão considerados serviços de emergência aqueles realizados no prazo indicado no subitem 3.2.1. Tais serviços deverão estar disponibilizados 24h (vinte e quatro horas) por dia.

5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A adjudicatária deverá executar os serviços na proporção em que forem solicitados pelo órgão fiscalizador.

6 - DO TÉRMINO DOS SERVIÇOS

Após a execução efetiva dos serviços solicitados, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO deverá ser assinada pelo ocupante do imóvel ou pelo representante do órgão fiscalizador, para fins de comprovação do atendimento.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

ANEXO N° 02

Item 1 - 32663 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, CÓPIA E MODELAGEM DE CHAVES, ABERTURA DE PORTAS, TROCA DE SEGREDO, SUBSTITUIÇÃO E CONERTO DE FECHADURAS DAS PORTAS SOCIAIS, DE SERVIÇO E INTERNAS DOS APARTAMENTOS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

DESCRIÇÃO: Especificações para os seguintes itens:
1.4. Troca de segredo com fornecimento de 2 (duas) chaves;
1.5. substituição de fechadura: a) conjunto de fechadura fabricação Papaiz – série Europa (marca meramente referencial), para porta interna composto de: fechadura Smart com cilindro 457, maçaneta em latão cromado, ref. ML 340, roseta em latão cromado, ref. R 184; b) conjunto de fechadura fabricação Papaiz – série Europa (marca meramente referencial), para porta externa (área de serviços) composto de : fechadura Smart com cilindro 357, maçaneta em latão cromado, ref. ML 340, roseta em latão cromado, ref. R 182; c) conjunto de fechadura fabricação Papaiz – série Europa (marca meramente referencial), para porta externa (entrada social) composto de: fechadura Smart com cilindro 157; maçaneta em latão cromo fosco, ref. ML 340; roseta em latão fumê, ref. R 181.

Subitem 1.1 - 18454 – CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 237

Subitem 1.2 - 18455 – CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORJA

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20

Subitem 1.3 - 18456 - CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 13

Subitem 1.4 - 18457 – CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE COFRE SIMPLES

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 15

Subitem 1.5 - 18458 – CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE COFRE GORJA

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 15

Subitem 1.6 - 18459 - ABERTURA DE PORTA - FECHADURA COM CILINDRO NORMAL

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 123

Subitem 1.7 - 18460 - ABERTURA DE PORTA - FECHADURA COM CILINDRO POSTIÇO (CHAVE GORJA)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20

Subitem 1.8 - 18461 - ABERTURA DE PORTA - FECHADURA COM CILINDRO TETRA-CHAVE

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 33

Subitem 1.9 - 18462 - ABERTURA DE PORTA - FECHADURA PARA MÓVEIS (ARMÁRIOS, ESCANINHO, CORREIOS)

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20

Subitem 1.10 - 18463 - ABERTURA DE PORTA DE COFRE COM CHAVE SIMPLES

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 65

Subitem 1.11 - 18464 - ABERTURA DE PORTA DE COFRE COM CHAVE GORJA

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10

Subitem 1.12 - 18465 - ABERTURA DE PORTA DE COFRE COM SEGREDO

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 15

Subitem 1.13 - 18466 - MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 471

Subitem 1.14 - 18467 - MODELAGEM DE CHAVE GORJA

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 25

Subitem 1.15 - 18468 - MODELAGEM DE CHAVE TETRA

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 25

Subitem 1.16 - 18469 - MODELAGEM DE CHAVE SIMPLES (ARMÁRIOS, ESCANINHO, CORREIOS)

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20

Subitem 1.17 - 18470 - MODELAGEM DE CHAVE DE COFRE SIMPLES

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 15

Subitem 1.18 - 18471 - MODELAGEM DE CHAVE DE COFRE GORJA

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 12

Subitem 1.19 - 18472 - TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES PARA FECHADURA COM CILINDRO NORMAL

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 134

Subitem 1.20 - 18473 - TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES PARA FECHADURA COM CILINDRO POSTIÇO (CHAVE GORJA)

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 9

Subitem 1.21 - 18474 - TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES PARA FECHADURA COM CILINDRO TETRA-CHAVE

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 32

Subitem 1.22 - 18475 - TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES PARA FECHADURA DE MÓVEIS (ARMÁRIOS, ESCANINHO, CORREIOS)

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 12

Subitem 1.23 - 18476 - TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES PARA COFRE COM CHAVE SIMPLES

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 8

Subitem 1.24 - 18477 - TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES PARA COFRE COM CHAVE GORJA

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 8

Subitem 1.25 - 18478 - TROCA DE SEGREDO COM FORNECIMENTO DE DUAS CHAVES PARA COFRE COM SEGREDO

Unidade: UNIDADE
Quantidade: 47

Subitem 1.26 - 18479 - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COM CILINDRO NORMAL

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo n.º 106.348/06

Convite n.º 126/06

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 23

Subitem 1.27 - 18480 - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COM CILINDRO POSTIÇO (CHAVE GORJA)

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

Subitem 1.28 - 18481 - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA COM CILINDRO TETRA-CHAVE

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

Subitem 1.29 - 18482 - SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA PARA MÓVEIS (ARMÁRIOS, ESCANINHO, CORREIOS)

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Subitem 1.30 - 18483 - CONSERTO DE FECHADURA COM CILINDRO NORMAL

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 108

Subitem 1.31 - 18484 - CONSERTO DE FECHADURA COM CILINDRO POSTIÇO (CHAVE GORJA)

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 5

Subitem 1.32 - 18485 - CONSERTO DE FECHADURA COM CILINDRO TETRA-CHAVE

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 13

Subitem 1.33 - 18486 - CONSERTO DE FECHADURA PARA MÓVEIS (ARMÁRIOS, ESCANINHO, CORREIOS)

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 1.34 - 18487 - CONSERTO DE FECHADURA DE COFRE

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 6

Subitem 1.35 - 18488 - SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE CHAVEIRO (24 HORAS) - CHAMADO

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 33

ANEXO N° 03

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, que têm a seguinte correspondência com o valor dos serviços a serem executados, conforme a seguinte tabela:

GRAU	VALOR
1	0,2%
2	0,4%
3	0,6%
4	0,8%

INFRAÇÃO	GRAU
1. Deixar de executar qualquer tarefa constante das obrigações pactuadas ou previstas em lei para as quais não se comine outra penalidade	2
2. DEIXAR DE:	
2.1. cumprir o disposto no item 3 do Anexo 01, no tocante à comunicação de ocorrências anormais, por ocorrência	2
2.2. mencionar na comunicação referida no item anterior circunstância relevante, por ocorrência	2
2.3. substituir empregado que se apresentar desuniformizado ou sem a devida identificação, por ocorrência	1
2.4. observar as determinações do órgão fiscalizador quanto à permanência e circulação de seus empregados nos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	2

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

- | | |
|--|----------|
| 2.5. atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços em horário e dia extraordinários, por ocorrência | 2 |
| 2.6. atender convocação do órgão fiscalizador para prestação de serviços emergenciais, por ocorrência | 4 |
| 2.7. cumprir orientação do órgão fiscalizador quanto à execução dos serviços, por ocorrência | 3 |
| 2.8. cumprir qualquer das tarefas indicadas no Anexo n.º 02, por vez | 4 |

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

ANEXO N° 04

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: **CONVITE n° 126/06**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(data)

.....
(representante legal)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

ANEXO N° 05
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

Objeto: Prestação de serviços anual de: abertura, troca de segredo, substituição, modelagem, conserto de fechaduras/chaves de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados

Item	Discriminação dos serviços	Un.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Prestação de serviços anual de: abertura, troca de segredo, substituição, modelagem, conserto de fechaduras/chaves de imóveis funcionais da Câmara dos Deputados				
1.1	Confecção de cópias de chaves				
1.1.1	chave simples	un	237	4,25	1.007,25
1.1.2	chave gorja	un	20	4,67	93,40
1.1.3	chave tetra	un	13	8,75	113,75
1.1.4	chave de cofre simples	un	15	6,33	94,95
1.1.5	chave de cofre gorja	un	15	20,00	300,00
	Total do subitem 1.1				1.609,35
1.2	Abertura de porta				
1.2.1	fechadura com cilindro normal	un	123	11,67	1.435,41
1.2.2	fechadura com cilindro postiço (chave gorja)	un	20	10,00	200,00
1.2.3	fechadura com cilindro tetra-chave	un	33	13,33	439,89
1.2.4	fechadura para móveis (armários, escaninho, correios)	un	20	10,00	200,00
1.2.5	de cofre na chave simples	un	65	21,67	1.408,55
1.2.6	de cofre na chave gorja	un	10	36,67	366,70
1.2.7	de cofre no segredo	un	15	46,67	700,05
	Total do subitem 1.2				4.750,60
1.3	Modelagem de chave				
1.3.1	chave simples	un	471	11,67	5.496,57
1.3.2	chave gorja	un	25	11,67	291,75
1.3.3	chave tetra	un	25	15,00	375,00
1.3.4	chave simples (armários, escaninho, correios)	un	20	10,67	213,40
1.3.5	chave de cofre simples	un	15	15,00	225,00
1.3.6	chave de cofre gorja	un	12	26,67	320,04
	Total do subitem 1.3				6.921,76
1.4	Troca de segredo				
1.4.1	fechadura com cilindro normal	un	134	16,00	2.144,00
1.4.2	fechadura com cilindro postiço (chave gorja)	un	9	16,67	150,03
1.4.3	fechadura com cilindro tetra-chave	un	32	23,33	746,56
1.4.4	fechadura para móveis (armários, escaninho, correios)	un	12	14,67	176,04
1.4.5	cofre na chave simples	un	8	21,67	173,36
1.4.6	cofre na chave gorja	un	8	46,67	373,36
1.4.7	cofre no segredo	un	47	33,00	1.551,00
	Total do subitem 1.4				5.314,35
1.5	Substituição de fechadura				
1.5.1	fechadura com cilindro normal	un	23	45,00	1.035,00
1.5.2	fechadura com cilindro postiço (chave gorja)	un	6	31,67	190,02
1.5.3	fechadura com cilindro tetra-chave	un	6	48,33	289,98
1.5.4	fechadura para móveis (armários, escaninho, correios)	un	20	20,00	400,00
	Total do subitem 1.5				1.915,00
1.6	Conserto de fechadura				
1.6.1	fechadura com cilindro normal	un	108	10,00	1.080,00

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES

Processo n.º 106.348/06

Convite n.º 126/06

1.6.2	fechadura com cilindro postiço (chave gorja)	un	5	10,00	50,00
1.6.3	fechadura com cilindro tetra-chave	un	13	10,00	130,00
1.6.4	fechadura para móveis (armários, escaninho, correios)	un	10	10,00	100,00
1.6.5	fechadura de cofre	un	6	10,00	60,00
Total do subitem 1.6					1.420,00
1.7	Serviços emergenciais (24 h)				
1.7.1	Chamado	un	33	50,00	1.650,00
Total do subitem 1.7					1.650,00
TOTAL GERAL					23.581,06

Especificações para os seguintes itens:

1.4. Troca de segredo com fornecimento de 2 (duas) chaves;

1.5. Substituição de fechadura:

a) conjunto de fechadura fabricação Papaiz – Série Europa (marca meramente referencial), para porta interna composto de: fechadura Smart com cilindro 457; maçaneta em latão cromado, ref. ML 340; roseta em latão cromado, ref. R 184;

b) conjunto de fechadura fabricação Papaiz – Série Europa (marca meramente referencial), para porta externa (área de serviços) composto de: fechadura Smart com cilindro 357; maçaneta em latão cromado, ref. ML 340; roseta em latão cromado, ref. R 182;

c)conjunto de fechadura fabricação Papaiz – Série Europa (marca meramente referencial), para porta externa (entrada social) composto de: fechadura Smart com cilindro 157; maçaneta em latão cromo fosco, ref. ML 340; roseta em latão fumê, ref. R 181.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO N º 06

MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Carta-Contrato n° 2006/ Brasília, de de 2006.
Ref.: Processo n° 106.348/06

À
(nome da empresa vencedora)
CNPJ n°

Comunicamos ter sido autorizada a contratação dessa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de confecção, cópia e modelagem de chaves; abertura de portas; troca de segredos, substituição e conserto de fechaduras das portas sociais, de serviço e internas dos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses.

Em consequência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite nº 126/06 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

1. OBJETO: prestação de serviços de confecção, cópia e modelagem de chaves; abertura de portas; troca de segredos, substituição e conserto de fechaduras das portas sociais, de serviço e internas dos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, pelo período de 12 (doze) meses, com as especificações e condições definidas no Convite nº 126/06 e Anexos, e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de / / .

2. LICITACÃO: Convite nº 126/06 e Anexos.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às condições descritas no Convite n.º 126/06, especialmente em seu Anexo n.º 1.

3.1 A CONTRATADA deverá retirar a Ordem de Serviço emitida pelo órgão fiscalizador e dar início aos serviços no prazo máximo de 06 (seis) horas após ter sido convocada.

3.2 Em caso de emergência, o prazo para retirada da Ordem de Serviço e início do atendimento será de, no máximo, 30 (trinta) minutos após a convocação.

3.3 Os serviços serão executados nos imóveis funcionais localizados à SQN 202, Blocos I, J, K e L; SQN 302, Blocos A, B, C, D, E, F, G, H e I; SQS 111, Blocos G e I; SQS 311, Blocos A, B e I e reserva técnica.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os valores unitários indicados na proposta da CONTRATADA.

5. DO PAGAMENTO: O pagamento dos serviços objeto desta Carta-Contrato, aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados, será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A agência bancária e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

5.1 As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos;

5.2 Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do objeto contratual e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

5.3 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de tributos previstas em Lei;

5.4 Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no subitem anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Programa de Trabalho:

- Natureza da Despesa:

7. NOTA DE EMPENHO: 2006NE

8. DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO: Visando à adequação aos novos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou à data da última repactuação, os preços poderão ser repactuados, cabendo à CONTRATADA, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentado, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior avaliação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras que vierem a ser estabelecidas em caráter complementar, desde que se façam necessárias para manter o integral cumprimento do objeto contratual, aquelas enunciadas nesta Carta-Contrato e no Convite n.º 126/06 e Anexos.

9.1 A CONTRATADA deverá dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de assinatura deste instrumento;

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução da Carta-Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.1 A CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), e a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos serviços ou de produtos empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES
Processo n.º 106.348/06
Convite n.º 126/06

10. DAS PENALIDADES: Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, atraso na execução, omissão ou outras faltas mencionadas no item 10 do Convite nº 126/06 e em seu Anexo nº 03, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais penalidades previstas nos respectivos dispositivos, observadas as condições neles indicadas.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogada com amparo no inciso II, artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

12. RESCISÃO: Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

13. ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação de Habitação, localizada no 21º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e fiscalização da presente Carta-Contrato.

14. FORO: Justiça Federal. Brasília-DF

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na proposta dessa empresa, datada de / / .

Brasília, 11 de outubro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor - DEMAP

(nome)
(cargo)
CPF n°

LC/CCONT